ANEXO I
LISTA DOS PAÍSES E TERRITÓRIOS DO ESPAÇO DE VIZINHANÇA

Argélia

Arménia

Azerbaijão

Bielorrússia

Egito

Geórgia

Israel

Jordânia

Líbano

Líbia

República da Moldávia

Marrocos

Território Palestiniano Ocupado

Síria

Tunísia

Ucrânia

O apoio da União neste domínio pode ser também utilizado para permitir a participação da Federação da Rússia nos programas de cooperação transfronteiriça e noutros programas plurinacionais pertinentes.

ANEXO II
DOMÍNIOS DE COOPERAÇÃO PARA OS PROGRAMAS GEOGRÁFICOS

**A.**  **Para todas as regiões geográficas**

PESSOAS

**1.**  **Boa governação, democracia, Estado de direito e direitos humanos**

* 1. Reforço da democracia e dos processos democráticos, da governação e da supervisão, incluindo processos eleitorais credíveis e transparentes;
	2. Reforço da proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
	3. Promoção da luta contra a discriminação sob todas as suas formas, do princípio da igualdade, designadamente da igualdade de género, e dos direitos das pessoas pertencentes a minorias;
	4. Apoio a uma sociedade civil dinâmica e ao seu papel nos processos de reforma e nas transformações democráticas e promoção de um espaço favorável à participação da sociedade civil e dos cidadãos na tomada de decisões políticas;
	5. Melhoria do pluralismo, da independência e do profissionalismo dos meios de comunicação social independentes e livres;
	6. Reforço da resiliência dos Estados, das sociedades, das comunidades e dos indivíduos às pressões e aos choques políticos, económicos, ambientais, alimentares, demográficos e societais;
	7. Reforço do desenvolvimento de instituições públicas democráticas a nível nacional e subnacional, incluindo um sistema judicial independente, eficaz, eficiente e responsável, promoção do Estado de direito e do acesso de todos à justiça;
	8. Apoio aos processos de reforma da administração pública, nomeadamente mediante o recurso a abordagens de administração pública em linha orientadas para os cidadãos, reforçando os quadros jurídicos e institucionais, os sistemas de estatísticas nacionais, as capacidades e a boa gestão das finanças públicas e contribuindo para a luta contra a corrupção;
	9. Promoção de políticas urbanas e territoriais inclusivas, equilibradas e integradas através do reforço das instituições e organismos públicos a nível nacional e subnacional e do apoio a processos eficientes de descentralização e de reestruturação do Estado;
	10. Aumento da transparência e da responsabilização das instituições públicas, reforço da contratação pública e da gestão das finanças públicas, desenvolvimento da administração pública em linha e reforço da prestação de serviços;
	11. Apoio à gestão sustentável, responsável e transparente dos setores dos recursos naturais e das receitas conexas e às reformas destinadas a garantir políticas fiscais equitativas, justas e sustentáveis.

**2.**  **Erradicação da pobreza, luta contra as desigualdades e desenvolvimento humano**

* 1. Erradicação da pobreza em todas as suas dimensões, combate à discriminação e às desigualdades, sem que ninguém fique para trás;
	2. Intensificação dos esforços para a adoção de políticas e investimentos adequados com vista a promover os direitos das mulheres e dos jovens, a fim de facilitar a sua participação na vida social, cívica e económica e de garantir que contribuem plenamente para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável;
	3. Promoção da proteção e do respeito pelos direitos das mulheres e raparigas, incluindo os direitos económicos, laborais e sociais, bem como os direitos e a saúde sexual e reprodutiva, e prevenção da violência sexual e da violência baseada no género, sob todas as formas;
	4. Concessão de especial atenção às pessoas desfavorecidas, vulneráveis e marginalizadas, nomeadamente crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI e populações indígenas, o que inclui, no caso das crianças, a promoção da da transição da assistência em instituições para a assistência de proximidade;
	5. Promoção de uma abordagem integrada para apoiar as comunidades, em especial as mais pobres, na melhoria do acesso aos serviços de base e a meios que lhes permitam satisfazer as necessidades básicas;
	6. Apoio à criação de um ambiente seguro e acolhedor para as crianças, enquanto elemento importante para promover uma população jovem saudável e capaz de atingir o seu pleno potencial;
	7. Apoio ao acesso universal a alimentos suficientes, a preços acessíveis, seguros e nutritivos, em especial para aqueles que se encontram em situações mais vulneráveis, e reforço da segurança alimentar e nutricional, em especial nos países que enfrentam crises recorrentes ou prolongadas
	8. Apoio ao acesso universal a água potável segura e suficiente, ao saneamento e à higiene, e a uma gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos;
	9. Garantia da cobertura universal dos cuidados de saúde, com acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade e a preços acessíveis, nomeadamente mediante o apoio à criação de sistemas de saúde fortes, resilientes e de qualidade, e o reforço da capacidade de alerta precoce, redução dos riscos, gestão e recuperação;
	10. Apoio à proteção social universal e equitativa e reforço das redes de segurança social para garantir um rendimento básico, evitar situações de pobreza extrema e aumentar a resiliência;
	11. Promoção do desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável para fazer face às desigualdades urbanas, privilegiando as pessoas mais necessitadas;
	12. Apoio às autoridades locais na melhoria da prestação de serviços básicos e do acesso equitativo à segurança alimentar e a alojamento digno e a preços razoáveis, e na melhoria da qualidade de vida das populações urbanas, em especial as que vivem em aglomerações informais ou bairros de lata;
	13. Promoção de uma educação formal, informal e não formal inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, a todos os níveis, incluindo a formação técnica e profissional, nomeadamente em situações de crise e de emergência e, inclusive, através da utilização de tecnologias digitais para melhorar o ensino e a aprendizagem;
	14. Apoio a ações de reforço de capacidades e de mobilidade para fins de aprendizagem, com destino, a partir de ou entre países parceiros, bem como de cooperação e diálogo estratégico com instituições, organizações, organismos e autoridades de execução locais desses países;
	15. Promoção da cooperação nos domínios da ciência, tecnologia, investigação, dados abertos e inovação;
	16. Reforço da coordenação entre todos os intervenientes relevantes para ajudar a fazer a transição de uma situação de emergência para a fase de desenvolvimento;
	17. Promoção do diálogo intercultural e da diversidade cultural, sob todas as suas formas, preservação e promoção do património cultural, libertando o potencial das indústrias criativas para o desenvolvimento económico e social sustentável;
	18. Promoção da dignidade e resiliência das pessoas forçadas a deslocar-se a longo prazo e a sua inclusão na vida económica e social dos países e comunidades de acolhimento.

**3.**  **Migração e mobilidade**

* 1. Reforço das parcerias em matéria de migração e mobilidade, com base numa abordagem integrada e equilibrada que abranja todos os aspetos da migração, incluindo a assistência na execução dos acordos e convénios bilaterais ou regionais da União, incluindo as parcerias para a mobilidade;
	2. Apoio à reintegração sustentável de migrantes que regressam aos seus países;
	3. Combate e atenuação das causas profundas da migração irregular e das deslocações forçadas;
	4. Combate à migração irregular, ao tráfico de seres humanos, à introdução clandestina de migrantes, intensificação da cooperação em matéria de gestão integrada das fronteiras;
	5. Reforço das capacidades científicas, técnicas, humanas e institucionais de gestão da migração;
	6. Apoio a políticas de migração eficazes e baseadas nos direitos humanos, incluindo programas de proteção;
	7. Promoção de condições para facilitar a migração legal, a mobilidade bem gerida e os contactos interpessoais, maximizando o impacto da migração no desenvolvimento;
	8. Assegurar a proteção dos migrantes e das pessoas sujeitas a deslocações forçadas;
	9. Apoio a soluções baseadas no desenvolvimento para as pessoas forçadas a deslocar‑se e para as suas comunidades de acolhimento;
	10. Apoio ao empenhamento da diáspora nos países de origem;
	11. Promoção remessas menos onerosas, mais rápidas e mais seguras, tanto nos países de origem como nos países de destino, aproveitando assim o seu potencial em termos de desenvolvimento.

PLANETA

**4.**  **Ambiente e alterações climáticas**

* 1. Reforço das capacidades científicas, técnicas, humanas e institucionais de gestão, integração e acompanhamento em matéria de clima e de ambiente; reforço da governação climática regional e nacional;
	2. Contributo para os esforços envidados pelos parceiros para concretizar os seus compromissos em matéria de alterações climáticas, em conformidade com o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas, nomeadamente a aplicação dos contributos previstos determinados a nível nacional (CPDN) e dos planos de ação de atenuação e adaptação, incluindo sinergias entre adaptação e atenuação;
	3. Desenvolvimento e/ou reforço do crescimento azul e verde sustentável em todos os setores económicos;
	4. Reforço da cooperação energética sustentável; promoção e intensificação da cooperação em matéria de eficiência energética e utilização de fontes de energia renováveis;
	5. Melhoria das redes de transporte e dos serviços multimodais locais, nacionais, regionais e continentais para continuar a reforçar as oportunidades de desenvolvimento económico sustentável e resiliente às alterações climáticas e de criação de emprego, tendo em vista o desenvolvimento hipocarbónico e resiliente às alterações climáticas; reforço da facilitação e liberalização dos transportes, melhoria da sustentabilidade, da segurança rodoviária e da resiliência no domínio dos transportes;
	6. Reforço da participação das comunidades locais nas medidas de resposta às alterações climáticas, na conservação dos ecossistemas e na governação dos recursos naturais; promoção do desenvolvimento urbano sustentável e da resiliência nas zonas urbanas;
	7. Promoção da conservação, gestão e utilização sustentáveis e da recuperação de recursos naturais e de ecossistemas saudáveis, reversão da perda de biodiversidade e proteção da vida selvagem;
	8. Incentivo à gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e à cooperação transfronteiras no domínio da água;
	9. Promoção da conservação e do aumento das reservas de carbono, através de uma gestão sustentável da utilização dos solos, da reafetação dos solos e da silvicultura e combate à degradação ambiental, à desertificação e à degradação dos solos;
	10. Luta contra a desflorestação e promoção da aplicação da legislação, da governação e do comércio no setor florestal (FLEGT), combate à exploração madeireira ilegal, ao comércio de madeira e de produtos de madeira ilegalmente extraídos;
	11. Apoio à governação dos oceanos, e nomeadamente à proteção, restauração e preservação de zonas marinhas e costeiras sob todas as suas formas, incluindo ecossistemas, à luta contra o lixo marinho, à luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN) e à proteção da biodiversidade marítima;
	12. Reforço da redução do risco de catástrofes (RRC) regionais e da resiliência, em sinergia com as políticas e ações de adaptação às alterações climáticas;
	13. Promoção da utilização eficiente e da produção e consumo sustentáveis dos recursos, incluindo a luta contra a poluição e a boa gestão dos produtos químicos e dos resíduos;
	14. Apoio aos esforços para melhorar a diversificação económica sustentável, a competitividade e o comércio, o desenvolvimento do setor privado, com particular destaque para o crescimento verde hipocarbónico e resistente às alterações climáticas, as microempresas, as PME e as cooperativas, tirando partido dos acordos comerciais existentes com a UE.

PROSPERIDADE

**5.**  **Crescimento económico inclusivo e sustentável e emprego digno**

* 1. Apoio ao espírito empresarial, ao emprego digno e à empregabilidade através do desenvolvimento de aptidões e competências, incluindo a educação, a melhoria das normas laborais e das condições de trabalho, bem como a criação de oportunidades, nomeadamente para os jovens;
	2. Apoio a trajetórias de desenvolvimento nacionais que maximizem os resultados e os impactos sociais positivos e promoção da tributação progressiva e de políticas públicas redistributivas;
	3. Melhoria do clima empresarial e de investimento, criação de um enquadramento normativo favorável ao desenvolvimento económico e apoio às empresas, em especial as MPME, na expansão das suas atividades e na criação de emprego;
	4. Reforço da sustentabilidade social e ambiental, da responsabilidade social das empresas e do comportamento responsável das empresas ao longo de todas as cadeias de valor;
	5. Aumento da eficácia das despesas públicas e promoção de uma utilização mais estratégica das finanças públicas, incluindo através de instrumentos de financiamento misto para angariar investimento público e privado adicional;
	6. Aumento do potencial das cidades enquanto plataformas de crescimento e inovação sustentáveis e inclusivas;
	7. Promoção da coesão económica, social e territorial interna, criação de laços mais fortes entre zonas urbanas e rurais e facilitação do desenvolvimento do setor do turismo como alavanca para o desenvolvimento sustentável;
	8. Impulsionamento e diversificação das cadeias de valor agrícola e alimentar, promoção da diversificação económica, do acréscimo de valor, da integração regional, da competitividade e do comércio e reforço das inovações sustentáveis, hipocarbónicas e resistentes às alterações climáticas;
	9. Apoio a uma gestão sustentável da pesca e à aquicultura sustentável;
	10. Promoção do acesso universal a uma energia sustentável, promoção de uma economia hipocarbónica, resiliente às alterações climáticas, eficiente na utilização dos recursos e circular, em conformidade com o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas;
	11. Incentivo a uma mobilidade inteligente, sustentável, inclusiva e segura, assim como à melhoria das ligações de transporte com a União;
	12. Promoção da conectividade digital a preços acessíveis, inclusiva e fiável e reforço da economia digital;
	13. Desenvolvimento e reforço dos mercados e setores de forma a impulsionar o crescimento inclusivo e sustentável;
	14. Apoio à agenda de integração regional e a políticas comerciais otimizadas, bem como à consolidação e implementação dos acordos comerciais entre a UE e os seus parceiros;
	15. Promoção da cooperação nos domínios da ciência, tecnologia, investigação, dados abertos e inovação;
	16. Promoção do diálogo intercultural e da diversidade cultural sob todas as suas formas, preservação e promoção do património cultural;
	17. Empoderamento das mulheres para que assumam um papel mais relevante na economia e na tomada de decisões;
	18. Melhoria do acesso a um trabalho digno e criação de mercados de trabalho mais inclusivos e que funcionem corretamente, bem como de políticas de emprego que visem garantir um trabalho digno para todos, especialmente para os jovens;
	19. Promoção do acesso equitativo, sustentável e sem distorções aos setores extrativos.

PAZ

**6.**  **Segurança, estabilidade e paz**

* 1. Contributo para a paz e para a estabilidade através do reforço da resiliência dos Estados, das sociedades, das comunidades e dos indivíduos perante as pressões e os choques políticos, económicos, ambientais, demográficos e societais;
	2. Apoio à prevenção de conflitos, ao alerta precoce e à consolidação da paz através da mediação, da gestão de crises e da estabilização;
	3. Apoio à reforma do setor da segurança de forma a proporcionar gradualmente aos cidadãos e ao Estado serviços de segurança mais eficazes e responsáveis em favor do desenvolvimento sustentável;
	4. Apoio ao desenvolvimento das capacidades dos intervenientes militares para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD);
	5. Apoio a iniciativas regionais e internacionais que contribuam para a segurança, a estabilidade e a paz;
	6. Prevenção e combate à radicalização conducente ao extremismo violento e ao terrorismo;
	7. Luta contra todas as formas de violência, corrupção, criminalidade organizada e branqueamento de capitais;
	8. Promoção da cooperação transfronteiras em matéria de gestão sustentável de recursos naturais partilhados;
	9. Cooperação com países terceiros no domínio da utilização pacífica da energia nuclear, nomeadamente através do reforço das capacidades e do desenvolvimento de infraestruturas em países terceiros nos domínios da saúde, da agricultura e da segurança dos alimentos; apoio a ações sociais tendo em vista fazer face aos efeitos sobre as populações mais vulneráveis de um eventual acidente radiológico e melhorar as suas condições de vida; promoção da gestão dos conhecimentos, da formação e da educação nos domínios relacionados com o nuclear;
	10. Melhoria da segurança marítima para permitir a segurança, a limpeza e a gestão sustentável dos oceanos.
	11. Apoio ao reforço das capacidades nos domínios da cibersegurança, redes digitais resilientes, proteção de dados e privacidade.

PARCERIA

**7.** **Parceria**

* 1. Reforço da apropriação a nível nacional, da parceria e do diálogo, a fim de contribuir para aumentar a eficácia da cooperação para o desenvolvimento em todas as suas dimensões (tendo especialmente em conta os desafios específicos dos países menos desenvolvidos e dos países afetados por conflitos, bem como os desafios de transição específicos dos países em desenvolvimento mais avançados);
	2. Aprofundamento do diálogo político, económico, social, ambiental e cultural entre a União e os países terceiros e organizações regionais, e apoio à execução dos compromissos bilaterais e internacionais;
	3. Incentivo às relações de boa vizinhança, à integração regional, à melhoria da conectividade, à cooperação e ao diálogo;
	4. Promoção de um ambiente propício às organizações da sociedade civil, incluindo fundações, reforçando a sua participação estruturada e significativa nas políticas internas e a capacidade para desempenharem as suas funções como intervenientes independentes no desenvolvimento e na governação; e reforço de novas formas de colaboração com organizações da sociedade civil, fomentando um diálogo estruturado e substantivo com a União e a utilização efetiva de roteiros por país para a cooperação da UE com a sociedade civil;
	5. Colaboração com as autoridades locais e apoio ao seu papel na tomada de decisões e na adoção de políticas para estimular o desenvolvimento local e melhorar a governação;
	6. Interação mais eficaz com os cidadãos de países terceiros, nomeadamente utilizando plenamente a diplomacia pública, económica e cultural;
	7. Mobilização dos países industrializados e dos países em desenvolvimento mais avançados para a execução da Agenda 2030, bens públicos mundiais e desafios globais, incluindo no domínio da cooperação Sul-Sul e triangular;
	8. Incentivo à integração e cooperação regionais, de forma orientada para os resultados, através do apoio à integração regional e ao diálogo.

**B.** **Especificamente para o espaço de Vizinhança**

* 1. Promoção de uma cooperação política reforçada;
	2. Apoio à execução de acordos de associação, ou de outros acordos existentes e futuros, e de programas de associação e prioridades de parceria acordados conjuntamente ou documentos equivalentes;
	3. Promoção de uma parceria reforçada com as sociedades, entre a União e os países parceiros, nomeadamente através de contactos interpessoais;
	4. Reforço da cooperação regional, em especial no âmbito da Parceria Oriental, da União para o Mediterrâneo, da colaboração europeia a nível da Vizinhança Europeia, bem como da cooperação transfronteiriça;
	5. Integração progressiva no mercado interno da União e reforço da cooperação setorial e intersetorial, nomeadamente através da aproximação de legislações e da convergência regulamentar com a União e com outros padrões internacionais relevantes e da melhoria do acesso ao mercado, nomeadamente através de zonas de comércio livre abrangente e aprofundado e do desenvolvimento institucional e do investimento conexos.

ANEXO III
DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO PARA OS PROGRAMAS TEMÁTICOS

**1. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA**

* Contributo para a promoção dos valores fundamentais da democracia, do Estado de direito, da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos, do respeito pela dignidade humana, dos princípios da não-discriminação, da igualdade e da solidariedade e do respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional.
* Cooperação e parceria com a sociedade civil em questões relacionadas com os direitos humanos e a democracia, incluindo em situações sensíveis e urgentes. Será desenvolvida uma estratégia global e coerente a todos os níveis para alcançar os objetivos supra.
* Promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, contribuindo para a criação de sociedades em que prevaleçam a participação, a não‑discriminação, a tolerância, a justiça e a responsabilização, a solidariedade e a igualdade. O respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos devem ser monitorizados, promovidos e reforçados, em conformidade com os princípios da universalidade, da indivisibilidade e da interdependência dos direitos humanos. O âmbito de aplicação do programa inclui os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Os desafios em matéria de direitos humanos devem ser superados no contexto do reforço da sociedade civil e da proteção e capacitação dos defensores dos direitos humanos, nomeadamente no que respeita à redução crescente do seu espaço de intervenção.
* Desenvolvimento, reforço e proteção da democracia, abordando exaustivamente todos os aspetos da governação democrática, designadamente o reforço do pluralismo democrático, o aumento da participação dos cidadãos e o apoio a processos eleitorais credíveis, inclusivos e transparentes. A democracia deve ser reforçada através da defesa dos principais pilares dos sistemas democráticos, nomeadamente o Estado de direito, normas e valores democráticos, meios de comunicação social independentes, instituições responsáveis e inclusivas, incluindo partidos políticos e parlamentos, bem como a luta contra a corrupção. A observação eleitoral desempenha um papel importante no apoio mais amplo aos processos democráticos. Neste contexto, a observação eleitoral da UE deve continuar a ser uma componente importante do programa, bem como o seguimento dado às recomendações das missões de observação eleitoral da UE.
* Promover o multilateralismo efetivo e a parceria estratégica, contribuindo para reforçar as capacidades dos quadros regionais, nacionais e internacionaisna promoção e proteção dos direitos humanos, da democracia e do Estado de direito. Devem incentivar-se as parcerias estratégicas, com especial atenção para o Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (OHCHR), o Tribunal Penal Internacional (TPI) e os mecanismos regionais e nacionais relevantes em matéria de direitos humanos. Além disso, o programa deve promover a educação e a investigação em matéria de direitos humanos e democracia, nomeadamente através do Câmpus Mundial dos Direitos Humanos e da Democracia.

**2. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1.**  **Espaço cívico para uma sociedade civil inclusiva, participativa, emancipada e independente nos países parceiros**

* 1. Criação de um contexto propício à participação dos cidadãos e à ação da sociedade civil, nomeadamente através de fundações;
	2. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil, incluindo fundações, enquanto intervenientes no desenvolvimento e na governação;
	3. Aumento da capacidade das redes, plataformas e alianças da sociedade civil dos países parceiros.

**2.**  **Diálogo com e entre as organizações da sociedade civil sobre a política de desenvolvimento**

* 1. Promoção de outros fóruns de diálogo inclusivos entre diversas partes interessadas, nomeadamente para permitir a interação entre cidadãos, organizações da sociedade civil, autoridades locais, Estados‑Membros, países parceiros e outras partes interessadas relevantes em matéria de desenvolvimento;
	2. Favorecimento da cooperação e do intercâmbio de experiências entre intervenientes da sociedade civil;
	3. Garantia de um diálogo estruturado, substantivo e permanente e de parcerias com a UE.

**3.**  **Sensibilização, conhecimento e empenho dos cidadãos europeus em questões de desenvolvimento**

* 1. Capacitação das pessoas para aumentar o seu empenhamento;
	2. Mobilização do apoio da opinião pública na União, nos países candidatos e potenciais candidatos em favor de estratégias de desenvolvimento sustentável e inclusivo nos países parceiros.

**3. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE ESTABILIDADE E PAZ**

**1.**  **Assistência para a prevenção de conflitos, a consolidação da paz e a preparação para situações de crise**

A União prestará assistência técnica e financeira para apoiar medidas destinadas a desenvolver e reforçar as capacidades dos parceiros em matéria de prevenção de conflitos, consolidação da paz e resposta às necessidades antes e após situações de crise, em estreita coordenação com as Nações Unidas e outras organizações internacionais, regionais e sub-regionais, bem como com intervenientes estatais e da sociedade civil, em coordenação com os esforços envidados essencialmente nos seguintes domínios, prestando especial atenção à participação das mulheres:

* 1. Alerta precoce e análise de risco sensível aos conflitos; medidas de reforço da confiança, mediação, diálogo e reconciliação;
	2. Recuperação pós-conflito e pós-catástrofe;
	3. Ações de apoio à consolidação da paz e à construção do Estado;
	4. Prevenção de conflitos e resposta a situações de crise;
	5. Desenvolvimento de capacidades para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD).

**2.**  **Assistência para fazer face a ameaças globais e transregionais e a ameaças emergentes**

A União prestará assistência técnica e financeira para apoiar os esforços dos parceiros e as ações da União com vista a enfrentar as ameaças globais e transregionais e as ameaças emergentes, principalmente nos seguintes domínios:

* 1. Ameaças à ordem pública e à segurança e proteção das pessoas, tais como o terrorismo, o extremismo violento, a criminalidade organizada, a cibercriminalidade, as ameaças híbridas, o tráfico, o comércio e o trânsito ilícitos;
	2. Ameaças a espaços públicos, a infraestruturas críticas, à saúde pública ou à estabilidade ambiental, ameaças à segurança marítima e ameaças resultantes dos impactos das alterações climáticas;
	3. Atenuação dos riscos de origem intencional, acidental ou natural, relacionados com materiais ou agentes químicos, biológicos, radiológicos ou nucleares, e de riscos relacionados com sítios ou instalações;
	4. Desenvolvimento de capacidades para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD).

**4. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO EM MATÉRIA DE DESAFIOS GLOBAIS**

**A.**  **PESSOAS**

1. **Saúde**
	1. Desenvolvimento dos elementos fundamentais de um sistema de saúde eficaz e abrangente que seja preferível abordar a nível supranacional para garantir um acesso equitativo aos serviços de saúde e à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos;
	2. Reforço das iniciativas globais essenciais para garantir uma cobertura universal dos cuidados de saúde, assumindo um papel de liderança a nível mundial na aplicação de uma abordagem que integre a «saúde em todas as políticas», assegurando a continuidade dos cuidados, incluindo a promoção da saúde, desde a prevenção até ao pós‑tratamento;
	3. Promoção da segurança mundial da saúde através da investigação e do controlo das doenças transmissíveis, da tradução dos conhecimentos em produtos e políticas que lidem com a evolução das patologias (doenças não transmissíveis, todas as formas de subnutrição e fatores de risco ambientais) e adaptação dos mercados globais de molde a melhorar o acesso a bens e serviços de saúde essenciais, especialmente para a saúde sexual e reprodutiva.
2. **Educação**
	1. Promoção de esforços mundiais conjuntos em prol de uma educação e formação de qualidade, inclusiva e equitativa a todos os níveis, incluindo em situações de crise e de emergência;
	2. Reforço dos conhecimentos, aptidões e valores, através de parcerias e alianças, para uma cidadania ativa e sociedades resilientes, inclusivas e produtivas;
	3. Apoio a uma ação global com vista à redução de todas as dimensões das desigualdades, como as disparidades entre mulheres/raparigas e homens/rapazes, para garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de participação na vida económica e social.
3. **Mulheres e crianças**
	1. Orientação e apoio aos esforços, parcerias e alianças globais para eliminar todas as formas de violência contra mulheres e crianças, nomeadamente a violência física, psicológica, sexual, económica e outros tipos de violência e discriminação, incluindo a exclusão de que as mulheres são objeto em diferentes domínios da sua vida privada e pública;
	2. Promoção de novas iniciativas destinadas a criar sistemas de proteção à infância mais fortes em países terceiros, que garantam que as crianças são sistematicamente protegidas contra a violência, abusos e negligência, incluindo através da promoção da transição da assistência em instituições para a assistência de proximidade.
4. **Migração e deslocação forçada**
	1. Assegurar a continuação da liderança da UE na definição da agenda mundial relativa à governação da migração e das deslocações forçadas em todas as suas dimensões;
	2. Orientação e apoio aos diálogos sobre as políticas globais e transregionais, incluindo o intercâmbio e a cooperação em matéria de migração e de deslocações forçadas;
	3. Apoio à concretização dos compromissos internacionais e da UE em matéria de migração e de deslocações forçadas, incluindo enquanto seguimento do Pacto Global sobre a Migração e o Pacto Global sobre os Refugiados;
	4. Melhoria da base factual global, incluindo sobre a correlação entre migração e desenvolvimento, e lançamento de ações-piloto destinadas a desenvolver abordagens operacionais inovadoras no domínio da migração e das deslocações forçadas.
5. **Trabalho digno, proteção social e desigualdade**
	1. Definição da agenda mundial e apoio a iniciativas em matéria de integração de um pilar forte em matéria de equidade e justiça social, em conformidade com os valores europeus;
	2. Contributo para a agenda global do trabalho digno, em especial nas cadeias de valor mundiais, e melhoria do conhecimento sobre políticas de emprego eficazes que respondam às necessidades do mercado de trabalho, incluindo o ensino e a formação profissionais (EFP) e a aprendizagem ao longo da vida;
	3. Apoio às iniciativas globais em matéria de proteção social universal que sigam os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da equidade, incluindo apoio para enfrentar a desigualdade e assegurar a coesão social;
	4. Prossecução da investigação e do desenvolvimento globais através de inovação social que aumente a inclusão social e dê resposta às necessidades das camadas mais vulneráveis da sociedade.
6. **Cultura**
	1. Promoção de iniciativas em prol da diversidade cultural e do diálogo intercultural para fomentar relações intercomunitárias pacíficas;
	2. Apoio à cultura enquanto motor do desenvolvimento económico e social sustentável e reforço da cooperação em matéria de património cultural.

**B.**  **PLANETA**

**1.** **Assegurar um ambiente saudável e combater as alterações climáticas**

* 1. Reforço da governação climática e ambiental global, da aplicação do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas, das convenções do Rio e de outros acordos ambientais multilaterais;
	2. Contributo para a projeção externa das políticas da União no domínio do ambiente e das alterações climáticas;
	3. Integração dos objetivos em matéria de ambiente, alterações climáticas e redução do risco de catástrofes em políticas, planos e investimentos, incluindo através da melhoria dos conhecimentos e das informações;
	4. Execução de iniciativas a nível internacional e da UE para promover a mitigação e adaptação às alterações climáticas e o desenvolvimento hipocarbónico e resiliente às alterações climáticas, nomeadamente através da aplicação dos contributos previstos determinados a nível nacional (CPDN) e das estratégias hipocarbónicas e resilientes às alterações climáticas, da promoção da redução do risco de catástrofes, da resposta à degradação ambiental e da contenção da perda de biodiversidade, da promoção da conservação, utilização e gestão sustentáveis dos ecossistemas terrestres e marinhos e dos recursos naturais renováveis, incluindo o solo, a água, os oceanos, as florestas e as pescas, da resposta à desflorestação, à degradação dos solos, à exploração madeireira ilegal e ao tráfico de espécies selvagens, do combate à poluição e da garantia de um ambiente saudável, da resposta aos problemas climáticos e ambientais emergentes, da promoção da eficiência dos recursos, da produção e consumo sustentáveis e da boa gestão dos produtos químicos e resíduos e do apoio à transição para economias hipocarbónicas, resilientes às alterações climáticas, verdes e circulares.

**2.** **Energia sustentável**

* 1. Apoio a esforços, compromissos, parcerias e alianças globais, incluindo a transição energética sustentável;
	2. Incentivo aos governos parceiros para que se empenhem em reformas das políticas do mercado no setor da energia suscetíveis de criar um ambiente propício aos investimentos destinados a melhorar o acesso a serviços energéticos a preços acessíveis, modernos, fiáveis e sustentáveis, com especial incidência nas energias renováveis e na eficiência energética;
	3. Exploração, identificação e integração a nível mundial e apoio a modelos empresariais financeiramente sustentáveis, com potencial de redimensionamento e replicabilidade, que forneçam tecnologias digitais e inovadoras através de investigação inovadora, garantam maior eficiência, em especial para abordagens descentralizadas, e proporcionem acesso à energia através de fontes renováveis, incluindo em zonas em que a capacidade do mercado local é limitada.

**C.**  **PROSPERIDADE**

**1.** **Crescimento sustentável e inclusivo, emprego digno e participação do setor privado**

* 1. Promoção do investimento privado sustentável através de mecanismos de financiamento inovadores e da partilha de riscos;
	2. Melhoria do enquadramento empresarial e do clima de investimento, apoio ao reforço do diálogo público-privado e reforço das capacidades das micro, pequenas e médias empresas,
	3. Apoio à política comercial e aos acordos comerciais da União e à respetiva execução; melhoria do acesso aos mercados dos países parceiros e incentivo às oportunidades de comércio, de investimento e de negócio para as empresas da União, eliminando simultaneamente os obstáculos ao acesso aos mercados e ao investimento
	4. Promoção de uma combinação eficaz de políticas de apoio à diversificação económica, à adição de valor, à integração regional e a uma economia verde e azul sustentável;
	5. Promoção do acesso a tecnologias digitais, incluindo a promoção do acesso ao financiamento e à inclusão financeira.
	6. Promoção do consumo e da produção sustentáveis e de tecnologias e práticas inovadoras em prol de uma economia hipocarbónica, eficiente na utilização dos recursos e circular.

**2.** **Segurança alimentar e nutricional**

* 1. Apoio e influência em relação às estratégias, organizações, mecanismos e intervenientes internacionais que se ocupam das principais questões e quadros estratégicos globais em torno da segurança alimentar e nutricional;
	2. Melhoria dos bens públicos mundiais que visem erradicar a fome e a subnutrição; instrumentos como a Rede Mundial contra as Crises Alimentares reforçam a capacidade de enfrentar adequadamente às crises alimentares e nutricionais, no contexto da correlação entre a ajuda humanitária, o desenvolvimento e a paz (assistindo, assim, na mobilização de recursos do pilar 3);
	3. Reafirmação, a nível mundial, do papel central da agricultura, da pesca e da aquicultura sustentáveis no reforço da segurança alimentar, na erradicação da pobreza, na criação de emprego, na mitigação e na adaptação às alterações climáticas na resiliência e em ecossistemas saudáveis;
	4. Realização de inovações através da investigação internacional e reforço dos conhecimentos e competências globais, em especial os relacionados com a mitigação e a adaptação às alterações climáticas, a diversidade biológica na agricultura, as cadeias de valor globais e inclusivas, a segurança dos alimentos, os investimentos responsáveis, a governação das terras e a gestão dos recursos naturais.

**D.**  **PARCERIAS**

**1.** **Reforçar o papel das autoridades locais enquanto intervenientes no desenvolvimento através do seguinte:**

* 1. Aumento da capacidade das redes, plataformas e alianças das autoridades locais da Europa e dos países do Sul com vista a assegurar um diálogo de fundo contínuo sobre as políticas no domínio do desenvolvimento e a promover uma governação democrática, nomeadamente através da abordagem territorial do desenvolvimento local;
	2. Intensificação das interações com os cidadãos europeus sobre questões de desenvolvimento (sensibilização, partilha de conhecimentos, participação), nomeadamente as relacionadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na União e nos países candidatos e potenciais candidatos.

**2.** **Promover sociedades inclusivas, a boa governação económica, incluindo uma mobilização equitativa e inclusiva das receitas nacionais, uma gestão das finanças públicas transparente e uma despesa pública eficaz e inclusiva.**

ANEXO IV
DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO PARA AS AÇÕES DE RESPOSTA RÁPIDA

**1.**  **AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA A ESTABILIDADE E A PREVENÇÃO DE CONFLITOS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, DE CRISE EMERGENTE, DE CRISE E DE PÓS**‑**CRISE**

As ações de resposta rápida referidas no artigo 4.º, n.º 4, alínea a), são concebidas para assegurar uma resposta eficaz da União nas seguintes situações excecionais e imprevistas:

* 1. Situações de urgência, de crise, de crise emergente ou de catástrofes naturais;
	2. Situações que representem uma ameaça para a democracia, a ordem pública, a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais ou a segurança das pessoas, em especial as expostas à violência com base no género em situações de instabilidade;
	3. Situações que possam transformar-se em conflitos armados ou desestabilizar gravemente o país ou países terceiros em questão.

**2.**  **AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA O REFORÇO DA RESILIÊNCIA E QUE ESTABELECEM A LIGAÇÃO ENTRE AJUDA HUMANITÁRIA E INTERVENÇÕES EM PROL DODESENVOLVIMENTO**

As ações de resposta rápida referidas no artigo 4.º, n.º 4, alínea b), são concebidas para reforçar efetivamente a resiliência e estabelecer a ligação entre a ajuda humanitária e as intervenções em prol do desenvolvimento que não é possível tratar rapidamente através de programas geográficos e temáticos.

Estas ações podem abranger o seguinte:

* 1. Reforço da resiliência através do apoio às pessoas, comunidades, instituições e países, para se prepararem melhor, resistir, adaptar e recuperar rapidamente na sequência de pressões e choques políticos, económicos e societais, catástrofes naturais ou de origem humana, conflitos e ameaças globais, designadamente através do reforço da capacidade de um Estado, confrontado com pressões significativas, criar, manter ou restabelecer rapidamente as suas funções essenciais e a coesão social e política básica, bem como da capacidade de as sociedades, comunidades e indivíduos gerirem as oportunidades e os riscos de uma forma estável e pacífica e de criarem, manterem ou restabelecerem meios de subsistência em situações de grande pressão;
	2. Mitigação dos efeitos adversos a curto prazo resultantes de choques exógenos que originem instabilidade macroeconómica, com vista a salvaguardar as reformas socioeconómicas e as despesas públicas prioritárias para o desenvolvimento socioeconómico e a redução da pobreza;
	3. Reabilitação e a reconstrução a curto prazo, a fim de permitir que as vítimas de catástrofes naturais ou de origem humana, de conflitos e de ameaças globais possam beneficiar de um mínimo de integração socioeconómica e, logo que possível, criar condições para a retoma do desenvolvimento com base nos objetivos a longo prazo fixados pelos países e regiões em causa; tal inclui dar resposta às necessidades urgentes e imediatas decorrentes da deslocação de pessoas (refugiados, desalojados e repatriados) em consequência de catástrofes naturais ou de origem humana; e
	4. Assistência ao Estado ou à região na criação de mecanismos de prevenção e de preparação para situações de catástrofe a curto prazo, incluindo sistemas de previsão e de alerta rápido, no intuito de atenuar as consequências de catástrofes.

**3.**  **AÇÕES QUE DÃO RESPOSTA ÀS NECESSIDADES E PRIORIDADES DA POLÍTICA EXTERNA**

As ações de resposta rápida em favor dos objetivos estabelecidos no artigo 4.º, n.º 4, alínea c), apoiam a política externa da União em relação a todas as questões políticas, económicas e de segurança. Permitem à União intervir perante um interesse urgente ou imperativo de política externa, ou uma janela de oportunidade para atingir os seus objetivos, que exija uma reação rápida e a que seja difícil responder por outros meios.

Estas ações podem abranger o seguinte:

* 1. Apoio às estratégias de cooperação bilateral, regional e inter-regional da União, promovendo o diálogo estratégico, desenvolvendo abordagens e respostas coletivas aos desafios de caráter global, incluindo questões de migração e de segurança, e explorando as janelas de oportunidade neste domínio;
	2. Apoio à política comercial da União e aos acordos comerciais e respetiva execução e à melhoria do acesso aos mercados dos países parceiros e ao incentivo das oportunidades de comércio, de investimento e de negócio para as empresas da União, em especial as PME, eliminando simultaneamente os obstáculos ao acesso ao mercado e ao investimento, por meio da diplomacia económica e da cooperação empresarial e regulamentar;
	3. Contributos para a realização da dimensão internacional das políticas internas da União, como o ambiente, as alterações climáticas, a energia e a cooperação em matéria de gestão e de governação dos oceanos;
	4. Promoção de uma melhor compreensão e de uma maior visibilidade da União e do seu papel na cena mundial, mediante comunicação estratégica, diplomacia pública, contactos interpessoais, diplomacia cultural, cooperação nos setores do ensino e académico e atividades de sensibilização promotoras dos valores e interesses da União.

Estas ações porão em prática políticas ou iniciativas inovadoras, que correspondam a necessidades, oportunidades e prioridades atuais ou em evolução a curto ou médio prazo, nomeadamente com o potencial de orientar as futuras ações no âmbito de programas geográficos ou temáticos. Incidirão no aprofundamento das relações e do diálogo e na criação de parcerias e alianças entre a União e os principais países de interesse estratégico, especialmente as economias emergentes e os países de rendimento médio que desempenham um papel crescente nos assuntos mundiais, na governação global, na política externa, na economia internacional e nos fóruns multilaterais.

ANEXO V
DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DAS OPERAÇÕES DO FEDS+ COBERTAS PELA GARANTIA PARA A AÇÃO EXTERNA

As operações FEDS+ elegíveis para apoio através da Garantia para a Ação Externa visam, em especial, os seguintes domínios prioritários:

* 1. Financiamento e apoio ao desenvolvimento dos setores privado e cooperativo de acordo com as condições estabelecidas no artigo 209.º, n.º 2, do [Regulamento Financeiro], incidindo particularmente nas empresas locais e nas micro, pequenas e médias empresas e incentivando a contribuição das empresas europeias para os objetivos do FEDS+;
	2. Eliminação dos estrangulamentos aos investimentos privados, disponibilizando instrumentos financeiros, que podem ser denominados na moeda local do país parceiro em causa, incluindo garantias em relação a primeiras perdas concedidas a carteiras, garantias a projetos do setor privado, tais como garantias para empréstimos a pequenas e médias empresas, e garantias em relação a riscos específicos para projetos de infraestruturas e outros capitais de risco;
	3. Mobilização de financiamentos do setor privado, incidindo particularmente nas micro, pequenas e médias empresas, eliminando estrangulamentos e obstáculos ao investimento;
	4. Reforço dos setores e domínios socioeconómicos, das infraestruturas públicas e privadas associadas e da conectividade sustentável, incluindo a energia renovável e sustentável, a gestão da água e de resíduos, os transportes, as tecnologias da informação e da comunicação, assim como o ambiente, a utilização sustentável dos recursos naturais, a agricultura sustentável e a economia azul, as infraestruturas sociais, a saúde e o capital humano, a fim de melhorar o contexto socioeconómico;
	5. Contributo para a ação climática e para a proteção e gestão ambiental;
	6. Contributo, através da promoção do desenvolvimento sustentável, para a luta contra as causas profundas específicas da migração irregular, bem como para a promoção da resiliência das comunidades de acolhimento e de trânsito, e contributo para a reinserção sustentável dos migrantes que regressam aos seus países de origem, tendo em devida conta o reforço do Estado de direito, da boa governação e dos direitos humanos.

ANEXO VI
GOVERNAÇÃO DO FEDS+

1. Estrutura do FEDS+

1. O FEDS+ é constituído por plataformas regionais de investimento estabelecidas com base nos métodos de trabalho, procedimentos e estruturas dos atuais mecanismos externos de financiamento misto da União, que podem combinar as suas operações de financiamento misto e as operações da Garantia para a Ação Externa no âmbito do FEDS+.
2. A gestão do FEDS+ é assegurada pela Comissão.

2. Conselho estratégico do FEDS+

1. Na gestão do FEDS+, a Comissão é aconselhada por um conselho estratégico, exceto no caso das operações que abrangem a política de alargamento da UE e são financiadas pelo [IPA III], cujo conselho estratégico será assegurado no âmbito do Quadro de Investimento para os Balcãs Ocidentais (WBIF).

2. O conselho estratégico aconselha a Comissão sobre a orientação e prioridades estratégicas dos investimentos a título da Garantia para a Ação Externa ao abrigo do FEDS+ e contribui para o seu alinhamento pelos princípios orientadores e objetivos da ação externa da União, da política de desenvolvimento e da política europeia de vizinhança, bem como pelos objetivos estabelecidos no artigo 3.º do presente regulamento e o objetivo do FEDS+, estabelecido no artigo 26.º. Ajuda igualmente a Comissão na definição de metas globais de investimento relativamente ao recurso à Garantia para a Ação Externa para apoiar as operações do FEDS+, e assegura que as vertentes de investimento tenham uma cobertura geográfica e temática diversificada e adequada.

3. O conselho estratégico apoia igualmente a coordenação, a complementaridade e a coerência globais entre as plataformas regionais de investimento, entre os três pilares do Plano de Investimento Europeu, entre o Plano de Investimento Europeu e os demais esforços da União no domínio da migração e da implementação da Agenda 2030, bem como com outros programas previstos no presente regulamento.

4. O conselho estratégico é constituído por representantes da Comissão e da Alta Representante, de todos os Estados‑Membros e do Banco Europeu de Investimento. O Parlamento Europeu tem estatuto de observador. Os contribuintes, as contrapartes elegíveis, os países parceiros, as organizações regionais pertinentes e outras partes interessadas podem, sempre que adequado, receber o estatuto de observador. O conselho estratégico é consultado antes da concessão de qualquer novo estatuto de observador. O conselho estratégico é copresidido pela Comissão e pela Alta Representante.

5. O conselho estratégico reúne-se pelo menos duas vezes por ano e, se possível, adota pareceres por consenso. O presidente pode organizar reuniões adicionais a qualquer momento, ou a pedido de um terço dos membros. Caso não seja possível alcançar um consenso, os direitos de voto aplicam-se conforme acordado durante a primeira reunião do conselho estratégico e definido no seu regulamento interno. Esses direitos de voto devem ter devidamente em conta a fonte de financiamento. O regulamento interno define o quadro no que respeita ao papel dos observadores. As atas e as ordens do dia das reuniões do conselho estratégico são tornadas públicas, na sequência da sua adoção.

6. A Comissão informa anualmente o conselho estratégico dos progressos alcançados no que respeita à implementação do FEDS+. O conselho estratégico do Quadro de Investimento para os Balcãs Ocidentais apresenta os progressos realizados na execução do instrumento de garantia para a região do alargamento para complementar os relatórios acima referidos. O conselho estratégico organiza regularmente uma consulta das partes interessadas relevantes sobre a orientação estratégica e a execução do FEDS+.

7. A existência de dois conselhos estratégicos não tem influência sobre a necessidade de dispor de um quadro unificado de gestão dos riscos no âmbito do FEDS +.

3. Conselhos de administração regionais

Os conselhos de administração regionais das plataformas regionais de investimento apoiam a Comissão ao nível da execução, na definição de metas de investimento regionais e setoriais e vertentes de investimento regionais, setoriais e temáticas, e formulam pareceres sobre as operações de financiamento misto e a utilização da Garantia para a Ação Externa que cobre as operações do FEDS+.

ANEXO VII
LISTA DOS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESEMPENHO

Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a seguinte lista de indicadores de desempenho essenciais deve ser utilizada para ajudar a avaliar o contributo da União para a realização dos seus objetivos específicos.

1. Pontuação relativa ao Estado de direito
2. Percentagem da população que vive abaixo do limiar internacional de pobreza
3. Número de mulheres em idade reprodutiva, raparigas adolescentes e crianças com idade inferior a 5 anos abrangidas por programas de nutrição apoiados pela UE
4. Número de crianças com 1 ano de idade plenamente imunizadas com o apoio da UE
5. Número de alunos inscritos no ensino primário e/ou secundário ou que seguem uma formação profissional com o apoio da UE
6. Emissões de gases com efeito de estufa reduzidas ou evitadas (kt eq. CO2) com o apoio da UE
7. Superfície dos ecossistemas marinhos, terrestres e de água doce protegidos e/ou geridos de forma sustentável com o apoio da UE
8. Mobilização de investimentos e efeito multiplicador obtido
9. Indicador de estabilidade política e de ausência de violência
10. Número de processos relacionados com as práticas do país parceiro em matéria de comércio, investimento e empresas, ou de promoção da dimensão externa das políticas internas da UE, que foram influenciados

Todos os indicadores serão discriminados por sexo, sempre que pertinente.